



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017 MENOR PREÇO

PUBLICADO EM 27/10/2017.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia 13 / 11 / 2017 - às 9 horas, na sede da Câmara Municipal. ABERTURA no dia 13 / 11 / 2017 - às 9 horas, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA CABINADA DE ACESSIBILIDADE, HIDRÁULICA, COM A RESPECTIVA INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br.

Pregoeiro: Diego Lopes de Souza Informações: (14) 3882-0636

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**Presidente da Câmara





COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017 - MENOR PREÇO

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA CABINADA DE ACESSIBILIDADE, HIDRÁULICA, COM A RESPECTIVA INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1 - PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, com julgamento pelo MENOR PREÇO, visando a aquisição de plataforma cabinada de acessibilidade, hidráulica, com a respectiva instalação na Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência que integra o presente Edital. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução n.º 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação pertinente.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro - Botucatu/SP.

DATA: 13/11/2017, segunda-feira

HORÁRIO: 9 horas

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e Certidão da Junta Comercial do Estado

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII - Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

1.2 - VISITA TÉCNICA

As licitantes, por intermédio de representante, deverão vistoriar o local onde será instalada plataforma objeto da licitação. A visita deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias e horários de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, e será agendada mediante prévio contato com o pregoeiro.

Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que deverá ser inserido pela licitante no envelope Documentação.

2 - OBJETO

- 2.1 Aquisição de plataforma cabinada de acessibilidade, hidráulica, com a respectiva instalação na Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência que integra o presente Edital.
- 2.2 As demais especificações do objeto encontram-se no Anexo 01 (Termo de Referência).





3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 − O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: 01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA №. 14.

4 -VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas que:
- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.
- 6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.
- 6.3 No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:
- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.
- 6.4 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III,** bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.
- 6.5 Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.
- 7.1.1 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU





PREGÃO № 13/2017 – MENOR PREÇO ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU PREGÃO № 13/2017 - MENOR PREÇO ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

- 7.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.
- 7.3 A Proposta de Precos deverá conter:
- 7.3.1 cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao item que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro.
- 7.3.2 declaração expressa de que o preço contido na proposta inclue todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- 7.3.3 prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.3.4 local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 7.3.5 Atestado de Vistoria expedido pela Câmara Municipal de Botucatu, comprovando que a licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou previamente o local onde será instalada a plataforma.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.
- 8.2 No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preço e da documentação de habilitação.
- 8.3 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.
- 8.4 Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

- 9.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2 O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.





- 9.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.2.2 O limite mínimo de redução por lance será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 9.3 Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 9.4 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.
- 9.5 Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.
- 9.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores:
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.
- O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o objeto licitado.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.2.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO





- 10.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.3.3 Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.3.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.
- 10.3.5 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.
- 10.3.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

11 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1 O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS

- 12.1 Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.
- 12.2 Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 13.3 Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.
- 13.4 O atraso injustificado sujeitará à CONTRATDA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.





- 13.5 Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.
- 13.6 A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

- 14.1 O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.
- 14.2 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.
- 14.4 A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1 A licitante vencedora além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia do equipamento.
- 15.2 Deverá oferecer em 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, projeto contendo as informações necessárias para a execução da caixa de corrida e da parte elétrica, por parte da CONTRATANTE, de acordo com as normas técnicas e legislação pertinente.
- 15.3 Deverá acompanhar as obras de reforma do prédio da CONTRATANTE onde será instalada a plataforma, oferecendo todas as instruções técnicas pertinentes, esclarecendo dúvidas durante as obras de reformas e adaptações da infraestrutura, inclusive realizando visitas quando for solicitado.
- 15.4 Deverá entregar o equipamento pronto e em funcionamento no prazo de 120 (cento e vinte) dias depois de concluídas as obras e adaptações necessárias (construção da caixa de corrida e da parte elétrica) no prédio da Câmara Municipal.
- 15.5 Deverá garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado, incluindo o fornecimento de pecas e demais reparos necessários.
- 15.6 Ficará responsável pelas operações de transporte do equipamento até a sua instalação definitiva, na sede da Câmara Municipal.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei n^{o} 8.666/93.

17 - PRAZO DE ENTREGA

17.1 – O equipamento descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deverá ser entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias depois de concluídas as obras e adaptações necessárias na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

18 - PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado na seguinte conformidade:
- a) 20% (vinte por cento) em até 5 dias da assinatura do contrato;
- b) 30% (trinta por cento) em 35 dias da assinatura do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) em 65 dias da assinatura do contrato;
- d) 30% (trinta por cento) em até 5 dias da entrega e efetivo recebimento.





- 18.1.1 Caso a entrega ocorra antes desse prazo máximo estipulado, a CONTRATANTE procederá ao pagamento integral do objeto, desvinculando-se dessa forma parcelada acima descrita, com vistas à instalação mais breve possível, e a disponibilidade orçamentária devidamente reservada.
- 18.1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela licitante Contratada.
- 18.2 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3 A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.
- 19.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.
- 19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: contabil@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 27 de outubro de 2017.

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**Presidente da Câmara





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 13/2017 - MENOR PREÇO.

Objeto: Aquisição de plataforma cabinada de acessibilidade, hidráulica, com a respectiva instalação na Câmara Municipal de Botucatu.

Especificações Mínimas:

Capacidade de Carga: 3 (três) pessoas ou 250 Kg

Velocidade: 6m/min

Percurso percorrido: 2,20m

Dimensões da plataforma:1,10m x 1,40m x 2,10m (a confirmar), construída em perfilados

metálicos, piso antiderrapante e cabine em aço pintado.

Dimensões da Caixa de Corrida: 1,50m x 1,55m (a confirmar)

Paradas: 2 (duas) - ao nível dos pisos Entradas: 2 (duas) - adjacentes Tipo de Acionamento: hidráulico

Instalação: em caixa de corrida (poço) de alvenaria com 1,50m x 1,55m

Portas da Plataforma: 2 (duas), tipo cancela tubular, de contato elétrico, que não permite o

funcionamento cm a cancela levantada.

Portas dos Pisos: 2 (duas) tipo eixo vertical com 2,00m de altura, em chapa pintada, com contatos elétricos e trincos que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas e nem a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento.

Quadro de Comando: eletrônico com velocidade compatível para plataforma de acessibilidade. Botoeira da Plataforma: em placa de aço escovado, com botões gravados e iluminados, codificação em braile, emergência, e chave liga/desliga.

Botoeira dos pisos: 2 (duas) com 1 (um) botão de chamado.

Funcionamento: com botões acionando subida e descida, operando em conjunto com os limites

de parada dos pisos e contatos elétricos das cancelas.

Guias: 2 (duas)

Local de motorização: pavimento inferior

Suspensão: através de cilindro hidráulico, efeito simples, haste cromada, com polia e cabo de tração.

Motorização: central hidráulica, com motor trifásico instalado em reservatório de óleo e uma

bomba de engrenagem, válvulas direcionais e manômetro. Válvulas de Emergência: possuir válvulas de emergência para abertura automática da válvula de

queda em caso de falta de energia elétrica.

Acabamento: isento de cantos vivos ou rebarbas, devendo todas as partes serem lixadas e pintadas com tinta sintética, e parafusos bicromatizados.

Norma: equipamento projetado e fabricado de acordo com as normas da ABNT.

<u>Informações complementares:</u>

- A CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização do local que abrigará a plataforma, obra que será contratada após a assinatura do contrato decorrente deste certame, e que terá o prazo máximo de conclusão de 90 (noventa) dias, contados da contratação.
- A CONTRATANTE entregará à CONTRATADA cópia do projeto executivo e demais documentos relativos às obras de reformas e adaptações que serão executadas para a instalação da
- A CONTRATANTE pagará o preço em 4 (quatro) parcelas, sendo:
- a) 20% (vinte por cento) em até 5 dias da assinatura do contrato:
- b) 30% (trinta por cento) em 35 dias da assinatura do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) em 65 dias da assinatura do contrato;
- d) 30% (trinta por cento) em até 5 dias da entrega e efetivo recebimento.
- 18.1.1 Caso a entrega ocorra antes desse prazo máximo estipulado, a CONTRATANTE procederá ao pagamento integral do objeto, desvinculando-se dessa forma parcelada acima descrita, com vistas à instalação mais breve possível, e a disponibilidade orçamentária devidamente reservada.





- A empresa CONTRATADA deverá oferecer em 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, projeto contendo as informações necessárias para a execução da caixa de corrida e da parte elétrica, por parte da CONTRATANTE, de acordo com as normas técnicas e legislação pertinente.
- A CONTRATADA deverá acompanhar as obras de reforma do prédio da CONTRATANTE onde será instalada a plataforma, oferecendo todas as instruções técnicas pertinentes, esclarecendo dúvidas durante as obras de reformas e adaptações da infraestrutura, inclusive realizando visitas quando for solicitado.
- A Plataforma deverá ser entregue pronta e em funcionamento no prazo de 120 (cento e vinte) dias depois de concluídas as obras e adaptações necessárias (construção da caixa de corrida e da parte elétrica) no prédio da CONTRATANTE.
- Os serviços de montagem da plataforma deverão ser executados em dias e horários normais de funcionamento da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA arcará com os custos decorrentes da instalação da plataforma e deverá oferecer garantia do equipamento de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva instalação do mesmo.
- É proibida a transferência do contrato e a subcontratação.





ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo	o presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa
	, inscrita no CNPJ/MF sob
n.º _	e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por
seu	sócio-gerente Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º
	e do CPF/MF n.º, nomeia e constitui seu representante o(a)
Sr(a)), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º
	, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no
PRE	GÃO N.º 13/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar
decla	arações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores
prop	ostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes
ao ce	ertame acima indicado.
	Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 13/2017
de de 2017.
Assinatura do representante legal

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2017

	Assinatura do representante legal
	de de 2017.
conformidade com o dispos	, com sua sede, em to no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, DECLARA que está e os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame
	, devidamente inscrita





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 13/2017

۸					:		CNID I/MI	
А	empresa	, por inte	rmédio de	seu	inscri representant			
		,	portador(a)	da	Carteira	de lo	dentidade	'n
	e gão Presencial nº 1	e do CPF n°						
	rticipação na licitaçã							
co	m o Poder Público de	e qualquer esfei	ra, ou suspen	sa de co	ntratar com a	•		
СО	mpromete a comunic	car ocorrência d	e fatos superv	enientes	6.			
Po	or ser a expressão da	ı verdade, firmaı	mos a presen	te declar	ação.			
			, de		de 2017.			
			4					
		Assina	tura do repre Nº do R		e iegai			





ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 13/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA CABINADA DE ACESSIBILIDADE, HIDRÁULICA, COMA RESPECTIVA INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

Prazo de Entrega/Instalação: 120 (cento e vinte) dias depois de concluídas as obras de reformas e adaptações no prédio da Câmara.

Local de Entrega/Instalação: Sede da Câmara Municipal, Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

Item	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Plataforma cabinada de acessibilidade, hidráulica, com a respectiva instalação na Câmara Municipal de Botucatu.	UN	1		

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, instalação, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim, que o equipamento atende integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Validade da Proposta LOCAL/DATA	(não inferior a 60 dias corridos):	
CNPJ: Telefone:	Fax:	e-mail:
Endereço Completo:		
Razão Social:		





ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contratante:	CÂMAR	A MUNICIPAL DE BOTUC	CATU	
Contratada:				
Valor:	R\$			
CNPJ/MF sob r Centro, em Bot (nacionalidade), de identidade F simplesmente C CNPJ/MF sob representada po celebram o pres preço por item),	O1.096.235/00 ucatu/SP, neste (estado civil), re G nº ONTRATANTE, nº r ente contrato, com fundament	um lado a CÂMARA M 001-91, com sede na Pra e ato representada por sesidente e domiciliado em e do CPF/MF no , e de outro lado a emple , com se , doravante der decorrente do Processo to na Lei no 10.520/2002, ando-se subsidiariamente	aça Comendador Emílio seu Presidente,, po dorava resa ede na nominada simplesmente Licitatório – Pregão no no Decreto Municipal no	o Peduti, nº 112, ortador da cédula ante denominado , inscrita no , neste ato CONTRATADA, 13/2017 (menor º. 6.539/2003, na
hidráulica, com constantes do apresentada pel	objeto do pre a respectiva in ANEXO I – T a CONTRATAD contratual a ga	FO esente a aquisição de pestalação na sede da CC ERMO DE REFERÊNCI A, que ficam fazendo part rantia do equipamento m	DNTRATANTE, conform IA que integra o edita e do presente contrato.	e especificações Il, e a proposta
2.1 – O prese//e 2.2 – A platafor 120 (cento e vin CONTRATANTE dirigida ao repre 2.3 – A entrega para esse fim. 2.4 – Entregue fornecimento e in 2.5 – Fica expre	nte contrato te érmino em ma deverá ser e) dias contado , cuja data se sentante legal d será conferida a plataforma e instalação.	elções, DO PRAZO E LO erá a vigência de 210 (/ / entregue, instalada e esta esta comunicada, por escrita CONTRATADA. a por representante da C pago o preço extingue-se belecido que, no tocante estabelecidos no item 1.2.	(duzentos e dez) dias, ar em pleno funcioname s de reformas e adaptaç rito, através de comuni ONTRATANTE especia e o presente contrato no	ento no prazo de ões no prédio da cação eletrônica Imente nomeado o tocante ao seu
CLÁUSULA TEI 3.1 – O preço de R\$	equipamento,	REÇO incluída a garantia e a re).	espectiva instalação, tota	ıliza a quantia de
4.1 – As despes	as decorrentes	ECURSOS FINANCEIROS do presente contrato cor 90.52.00 - EQUIPAMENT	rerão por conta das seg	

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em 4 parcelas, nas seguintes condições:
- a) 20% (vinte por cento) em até 5 dias da assinatura do contrato;
- b) 30% (trinta por cento) em 35 dias da assinatura do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) em 65 dias da assinatura do contrato;
- d) 30% (trinta por cento) em até 5 dias da entrega e efetivo recebimento do objeto pela CONTRATANTE.





5.1.1 – Caso a entrega ocorra antes desse prazo máximo estipulado, a CONTRATANTE procederá ao pagamento integral do objeto, desvinculando-se dessa forma parcelada acima descrita, com vistas à instalação mais breve possível, e a disponibilidade orçamentária devidamente reservada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.1** A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia do equipamento.
- **6.2** Deverá A CONTRATADA oferecer, em 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, projeto contendo as informações necessárias para a execução da caixa de corrida e da parte elétrica, por parte da CONTRATANTE, de acordo com as normas técnicas e legislação pertinente.
- **6.3** Deverá acompanhar as obras de reforma do prédio da CONTRATANTE onde será instalada a plataforma, oferecendo todas as instruções técnicas pertinentes, esclarecendo dúvidas durante as obras de reformas e adaptações da infraestrutura, inclusive realizando visitas quando for solicitado.
- **6.4** Deverá entregar o equipamento pronto e em funcionamento no prazo de 120 (cento e vinte) dias depois de concluídas as obras e adaptações necessárias (construção da caixa de corrida e da parte elétrica) no prédio da Câmara Municipal.
- **6.5** Deverá garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado, incluindo o fornecimento de peças e demais reparos necessários.
- **6.6** Ficará responsável pelas operações de transporte do equipamento até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE.
- **6.7** É expressamente vedada a transferência do presente contrato, ou seja, é proibida a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.1** A CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização da infraestrutura no local que abrigará a plataforma, obra que será contratada após a assinatura do presente contrato e que terá o prazo máximo de conclusão de 90 (noventa) dias contados da aludida contratação.
- **7.2** A CONTRATANTE entregará à CONTRATADA cópia do projeto executivo e demais documentos relativos às obras de reformas e adaptações que serão executadas para a instalação da plataforma.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- **8.1** A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.
- **8.2** Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- **9.1 –** Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.
- **9.2 –** Em caso de inexecução, além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.
- **9.3** O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.
- **9.4** Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.
- **9.5** A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.





CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,	de	de 2017.
Presidente da Câmara CONTRATANTE	-	CONTRATADA
	Testemunhas:	
Nome: CPF/MF n ^o		Nome: CPF/MF nº

Procurador Legislativo Câmara Municipal de Botucatu





ANEXO VIII MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO № (DE ORIGEM):

PREGÃO Nº 13/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um aparelho de ar condicionado, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência que Integra o Edital do certame.

Advogado(s):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:		
CONTRATANTE		
Nome e cargo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Assinatura:		
<u>CONTRATADA</u>		
Nome e cargo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Assinatura:		





<u>ATENÇÃO</u>

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão nº. 13/2017

Empresa: Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail: Data da transmissão

Pessoa responsável:

Para: Câmara Municipal de Botucatu

Fone/Fax: (14) 3882-0636

E-mail: contabil@camarabotucatu.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 13/2017.